



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.872, DE 26 DE MARÇO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e, DECRETA:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio deverá enviar ao Gabinete do Prefeito, todo primeiro dia útil de cada mês, um relatório por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, contendo todos os valores da dívida ativa do município.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o primeiro dia útil do mês de abril/2024, fica determinado o envio da dívida ativa existente entre 1 de janeiro de 2024 e 30 de março de 2024.

**Art. 2º** A partir do primeiro dia útil do mês de maio/2024, o relatório será apresentado de forma mensal.

**Art. 3º** O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto ensejará nas sanções cabíveis.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de março de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/04/2024*